



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Agnaldo Deresz, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor **INSTITUTO DE OLHOS DO EXTREMO OESTE CATARINENSE**, CNPJ: 33.678.174/0001-67, Endereço: Rua Almirante Barroso, 959, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, CEP 89.900-000, representado por sua sócia Sra. Christiane Beatriz Costa, portador do CPF nº 052.815.749-30, vencedor do **PROCESSO LICITATÓRIO N. 82/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/2023**, para eventual aquisição do objeto do presente Termo, observadas as disposições contidas na Lei n. 10.522/02, Decreto Federal n. 7.892/13, LC n. 123/06, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO DE ITENS/LOTES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA PARA CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC.

186660 - INSTITUTO DE OLHOS DO EXTREMO OESTE CATARINENSE						
Lote: 1 - LOTE 1 - CONSULTAS E EXAMES						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIAS.	UNIDADE	PROPRIO	900	R\$120,00	R\$108.000,00
2	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	UNIDADE	PROPRIO	70	R\$20,00	R\$1.400,00
3	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	UNIDADE	PROPRIO	60	R\$38,00	R\$2.280,00
4	TONOMETRIA (PIO) (MONOCULAR)	UNIDADE	PROPRIO	80	R\$15,00	R\$1.200,00
5	TOMOGRAFIA COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) (BINOCULAR)	UNIDADE	PROPRIO	80	R\$150,00	R\$12.000,00
6	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA (CERATOSCOPIA) (BINOCULAR)	UNIDADE	PROPRIO	30	R\$50,00	R\$1.500,00
7	RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	UNIDADE	PROPRIO	70	R\$35,00	R\$2.450,00
8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA (CAMPO DE VISÃO) (MONOCULAR)	UNIDADE	PROPRIO	50	R\$100,00	R\$5.000,00
9	ULTRASONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	UNIDADE	PROPRIO	15	R\$50,00	R\$750,00
					Total do Fornecedor: R\$134.580,00	



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de BARRA BONITA não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.1.1 Caso o Contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do Art. 65, II, “d”, da Lei n. 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão.

3.2 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos devidos aos vencedores serão efetuados em até 10 dias da entrega dos materiais e efetiva apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais, conforme os itens objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 Automaticamente:

5.1.1.1 Por decurso de prazo de vigência;

5.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



- 5.1.1.3 Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 5.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 5.2.1 A pedido, quando:
- 5.2.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 5.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 5.2.1.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 5.2.2 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
- 5.2.2.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- 5.2.2.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.2.2.3 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2.4 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- 5.2.2.6 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 5.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA ENTREGA

- 6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC**, no local designado pela Secretaria requisitante, devendo ocorrer em **até 5 (cinco) dias** consecutivos após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.
- 6.2 A estimativa de aquisição/entrega dos **itens** é mensal, de acordo com a necessidade a ser atendida.
- 6.3 **O Município de BARRA BONITA emitirá as Autorizações de Fornecimento, de FORMA PARCELADA**, de acordo com suas necessidades.
- 6.4 A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

6.5 Após a entrega, os itens/ serviços serão inspecionados pelo Setor Responsável/ Fiscal do Contrato.

6.6 Na hipótese da não aceitação, o item/ serviço deverá ser substituído/ refeito às custas da Contratada, pelo no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1 Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

7.1.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

7.1.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

7.1.4 Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

7.1.5 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

7.1.6 Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

7.1.7 Efetuar, em favor da empresa Contratada, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7.2 Caberá à CONTRATADA:

7.2.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

7.2.2 Manter, durante o período de vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

7.2.3 Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;

7.2.5 Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

7.2.5 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

7.2.6 Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da Contratante;

7.2.7 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

7.2.8 Encaminhar à Contratante a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/ 93, na seguinte conformidade:

8.1.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3 Pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no Art. 7º da Lei n. 10.520/02, e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

8.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços será divulgada na Imprensa Oficial do Município. Os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no Art. 15, § 2º, da Lei n. 8.666/ 93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n. 82/ 2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

BARRA BONITA/SC, 23 DE JUNHO DE 2023.

AGNALDO DERESZ
Contratante

INSTITUTO DE OLHOS DO EXTREMO OESTE CATARINENSE
CNPJ: 33.678.174/0001-67
CONTRATADA